

Diário da Justiça

Nº 5131 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 468 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	10
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	12
CÂMARAS CÍVEIS	16
CÂMARAS CRIMINAIS	37
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	39
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	40
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	55
CRIME	158
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	169
CRIME	335
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	342

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	346
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	347
INTERIOR	352
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	391
JUSTIÇA DO TRABALHO	393
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	441
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/98

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por seu Órgão Especial, no uso de suas atribuições, considerando proposição da Comissão de Regimento Interno e Procedimento,

RESOLVE

Artigo 1º. Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 140 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

"Artigo 140. Compete ao Relator:

III - presidir a todos os atos do processo, inclusive os da execução de acórdãos proferidos em feitos de competência originária, salvo os que se realizarem em sessão;"

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Dir. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmair Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Patitucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmair Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13:30 horas

- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09:00 horas

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR

DES. TADEU COSTA

Des. ACCÁCIO CAMBI

Des. NEWTON LUZ

Des. SIDNEY MORA

Des. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César
Des. Sidney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Martins Ricci
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Telmo Chereim
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Jesus Sarrão
Des. Jesus Esteves Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Wanderlei Resende
Des. Pacheco Rocha
Des. Trota Telles
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmair Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurelio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERDINANDO CLEVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGERIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. SALA "Des. Aurelio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS - FEIRAS

ÓITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SERGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alciste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MARIO RAU - Presidente

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

DR. MUNIR KARAM

DR. CUNHA RIBAS

DR. WALDOMIRO NAMUR

DR. DUARTE MEDEIROS

DR. RONALD SCHULMAN

DR. TUFU MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente

DR. FERDINANDO CLEVE

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA

DR. MORAES LEITE

DR. CRISTO PEREIRA

DR. MENDES SILVA

DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO

DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGERIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente

DR. IDEVAN LOPES

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI

DR. AIRVALDO STELA ALVES

DR. SERGIO ARENHART

DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO

DRA. DULCE MARIA CECCONI

DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NERIO FERREIRA - Presidente

DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

Sala "Des. Aurelio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. ELI SOUZA

DR. MILANI DE MOURA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CESAR GONCALVES - Presidente

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. HIROSE ZENI

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente

DR. CAMPOS MARQUES

DR. CONCHITA TONIOLO

DR. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alciste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CESAR GONCALVES - Presidente

DR. NERIO FERREIRA

DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. HIROSE ZENI

DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. ELI DE SOUZA

DRA. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. MILANI DE MOURA

DRA. CONCHITA TONIOLO

DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alciste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS - FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS - FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alciste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS - FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Ênio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477

Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Annual S/ Remessa Postal.....100,00
Annual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Annual S/ Remessa Postal.....60,00
Annual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias
Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



Artigo 2º. O § 2º, do artigo 195, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 195. ...

§ 1º - ...

§ 2º - Quaisquer questões posteriormente suscitadas serão resolvidas pelo Presidente do órgão julgador, salvo àquelas relativas à execução".

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 1998.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ronald Accioly, Abrahão Miguel, Sydney Zappa, Oto Sponholz, Silva Wolff, Luiz Perrotti, Osiris Fontoura, Troiano Netto, Altair Patitucci, Tadeu Costa, Accácio Cambi, Pacheco Rocha, Trota Telles, Antonio Schiebel, Moacir Guimarães, Ulysses Lopes, Clotário Portugal Neto, J. Vidal Coelho, Newton Luz, Carlos Hoffmann e Telmo Chereim.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000323

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33645/96, resolve

NOMEAR

IVANI UHNO FINGER em virtude de habilitação em concurso para exercer o cargo de Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Catanduvas. Curitiba, 24 de abril 1998.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 57184/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, ENI SILVA, no cargo de Escrivão Distrital de Guaiporã, Comarca de Iporã, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviços, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e 35, inciso III, alínea "a", da Constituição Estadual, bem como dos artigos 39 e 40 da Lei nº 8935/94, com proventos correspondentes ao nível E1, fixados para o cargo de Escrivão Distrital, entrância final, conforme prevê a Lei nº 11719/97, em conformidade com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça, acrescidos os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano quinquenal e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, por perfazer 40 (quarenta) anos e 55 (cinquenta e cinco) dias de serviços prestados ao Estado, contados para todos os efeitos legais, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 16, Capítulo IV, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 24 de abril de 1998.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

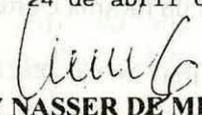
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000325

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25052/98, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de **DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como **DIONE MARIA PELLEGRIN**.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000326

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30313/98, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 14 de abril de 1998, **MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI**, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

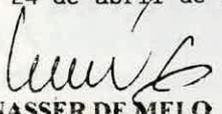
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000327

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30431/98, resolve

NOMEAR

SILVANA DE PAULA CORTES para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador **TELMO CHEREM**, a partir de 14 de abril de 1998.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000328

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Ficam criadas as Regionais Administrativas junto ao Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - As Regionais Administrativas são unidades administrativas descentralizadas, vinculadas ao Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, com objetivo de agilizar e padronizar os procedimentos administrativos nas comarcas do Estado.

Art. 3º - O artigo 3º do Regulamento da Secretaria do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Gabinete do Secretário é constituído de:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Jurídico-Administrativa;
- III - Centro de Assistência Médica e Social;
- IV - Centro Social Infantil;
- V - Regionais Administrativas.

Art. 4º - Ficam criadas, inicialmente, as seguintes Regionais Administrativas com sede em:

I - Curitiba, abrangendo as comarcas de: Colombo, Araucária, São José dos Pinhais, Campina Grande do Sul, Piraquara, Paranaguá, Antonina, Guaratuba, Morretes, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Rio Branco do Sul, Campo Largo, Palmeira, São Mateus do Sul, Lapa, Rio Negro, São João do Triunfo, Fazenda Rio Grande, Matinhos e Pinhais.

II - Ponta Grossa, abrangendo as comarcas de: Castro, Pirai do Sul, Irati, Imbituva, Ipiranga, Prudentópolis, Rebouças, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Jaguariaíva, Wenceslau Braz, Sengés, Siqueira Campos, Arapoti, Faxinal, Grandes Rios, Ivaiporã, São João do Ivaí, Barbosa Ferraz, Curiúva, Ibaiti, Tomazina e Cândido de Abreu.

III - Londrina, abrangendo as comarcas de: Cambé, Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Uraí, Bandeirantes, Andirá, Cambará, Santa Mariana, Santo Antonio da Platina, Joaquim Távora, Nova Fátima, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Jacarezinho, Carlópolis, Ribeirão Claro, Arapongas, Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Rolândia, Jaguapitã, Porecatu, Bela Vista do Paraíso, Ibiporã, Primeiro de Maio, Sertanópolis, Apucarana, Jandaia do Sul, Mandaguari e Marilândia do Sul.

IV - Maringá, abrangendo as comarcas de: Campo Mourão, Mamborê, Peabirú, Cianorte, Engenheiro Beltrão, Terra Boa, Paranavaí, Alto Paraná, Paraíso do Norte, Terra Rica, Nova Esperança.

Mandaguáçu, Marialva, Paranacity, Sarandi, Loanda, Nova Londrina, Santa Izabel do Ivaí, Umurama, Alto Piquiri, Goioerê, Icaraíma, Cruzeiro do Oeste, Pérola, Xambrê, Cidade Gaúcha e Iretama.

V - Cascavel, abrangendo as comarca de: Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Mangueirinha, União da Vitória, Mallet, Palmas, Guarapuava, Palmital, Pinhão, Pitanga, Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo e Manoel Ribas.

VI - Foz do Iguaçu, abrangendo as comarca de: Toledo, Corbélia, Marechal Cândido Rondon, Santa Helena, Assis Chateaubriand, Campina da Lagoa, Formosa do Oeste, Palotina, Ubitatã, Guaira, Altônia, Iporã, Terra Roxa, Francisco Beltrão, Dois Vizinhos, Realeza, Salto do Lontra, Medianeira, Matelândia, São Miguel do Iguaçu, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Santo Antonio do Sudoeste, Barracão e Capanema.

Art. 5º - Às Regionais Administrativas compete:

I - auxiliar os Juizes Diretores de Fórum em matérias administrativas afetas à Secretaria do Tribunal de Justiça;

II - organizar e executar atividades administrativas solicitadas pelos Juizes Diretores de Fórum, observando as orientações técnicas emanadas da Secretaria;

III - prestar informações de caráter funcional aos Juizes e servidores da Comarca;

IV - manter contato permanente com a Secretaria, visando a obtenção e atualização das orientações técnicas expedidas, repassando-as posteriormente aos Juizes;

V - promover a integração das Comarcas com a Secretaria, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

VII - auxiliar o Juiz Diretor do Fórum na aplicação dos recursos financeiros destinados às comarcas, conforme dispõe a Lei nº 11767 de 10 de julho de 1997;

VIII - apresentar ao Secretário do Tribunal de Justiça relatório trimestral das atividades desenvolvidas.

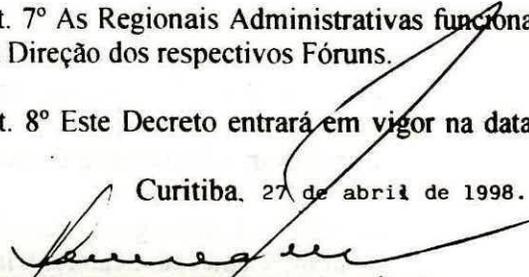
Art. 6º Os serviços das Regionais Administrativas serão prestados por servidor do Grupo Ocupacional Superior do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, previamente treinado, colocado à disposição do Juiz Diretor do Fórum da Comarca Sede.

Parágrafo único. Os servidores desempenharão suas funções junto às Regionais Administrativas, sem a concessão de qualquer vantagem pecuniária daí decorrente.

Art. 7º As Regionais Administrativas funcionarão na Secretaria da Direção dos respectivos Fóruns.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

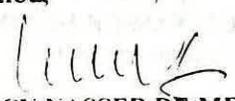
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000329

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 21989/98, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de merecimento, o Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

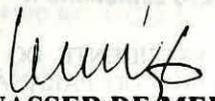
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000330

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20458/98, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000331

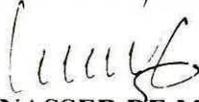
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20445/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor SÉRGIO LUIZ

PATITUCCI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Cruzeiro do Oeste, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000332

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20446/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor **ADEMIR RIBEIRO RICHTER**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Cornélio Procópio, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Londrina.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

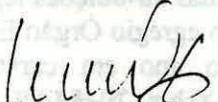
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20445/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora **SIMONE CHEREM FABRÍCIO DE MELO**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Guarapuava, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000334

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20449/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor **VALMIR ZAIAS COSECHEN**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Araongas, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância final de Maringá.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000335

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 28519/98, resolve

REMOVER

por opção e pelo critério de antigüidade, o Doutor **LUIS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA**, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, ao cargo de Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da mesma comarca.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000336

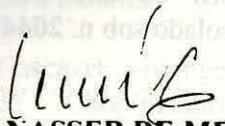
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 15527/98, resolve

REMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor **FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de

entrância final de Londrina, ao cargo de Juiz de Direito Substituto da Comarca de mesma entrância de Curitiba.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000337

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 23443/98, resolve

REMOVER

por opção, a Doutora **JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA**, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Assaí, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000338

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20450/98, resolve

REMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor **RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO**, Juiz de Direito da Comarca de entrância intermediária de Bandeirantes, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de mesma entrância de União da Vitória.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000339

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20451/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, a Doutora **MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES**, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Clevelândia, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Pato Branco.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000340

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20452/98, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora **ANA LÚCIA FERREIRA**, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Medianeira, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Almirante Tamandaré.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

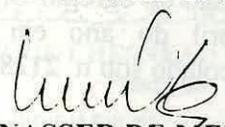
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000341

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 20453/98, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade. a Doutora **SANDRA BAUERMANN**, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Terra Roxa, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de entrância intermediária de Toledo.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000342

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. **20454/98**, resolve

REMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor **HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Pitanga, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de mesma entrância de Umuarama.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000343

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. **21276/98**, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, a Doutora **ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCÃO**, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Catanduvas, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Capanema.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

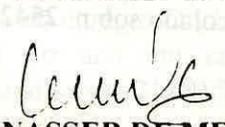
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000344

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. **21277/98**, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, a Doutora **SONIA LEIFA YEH**, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Cândido de Abreu, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Assaí.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

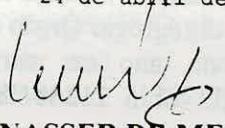
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000345

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. **21278/98**, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor **CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Paraisópolis do Norte, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de entrância intermediária de Colorado.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. **21279/98**, resolve

PROMOVER

pelo critério de antigüidade, o Doutor **EVANDRO LUIZ**

CAMPAROTO, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de São João do Ivaí, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Porecatu.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 25421/98, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor **JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Ipiranga, ao cargo de Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Campo Mourão.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21280/98, resolve

R E M O V E R

pelo critério de antigüidade, a Doutora **MARISA DE FREITAS**, Juíza de Direito da Comarca de entrância inicial de Ubiratã, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de mesma entrância de Mandaguaçu.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

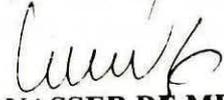
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21281/98, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Barracão, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Cerro Azul.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

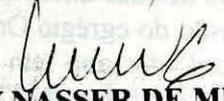
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21283/98, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, o Doutor **WOLFGANG WERNER JAHNKE**, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Palmital, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Joaquim Távora.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000351

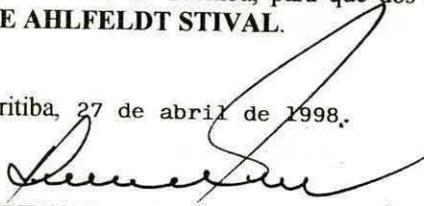
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29573/98, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de **ROSEANE**

AHLFELDT, Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para que dos mesmos passe a constar como ROSEANE AHLFELDT STIVAL.

Curitiba, 27 de abril de 1998.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000352

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21288/98, resolve

REMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor ANTÔNIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Reserva, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Imbituva.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000353

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21282/98, resolve

PROMOVER

o Doutor PAULO BIZERRIL TOURINHO, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Matelândia.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 25422/98, resolve

PROMOVER

o Doutor RICARDO LUIZ GORLA, Juiz Substituto da 51ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Santa Izabel do Ivaí.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000355

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21284/98, resolve

PROMOVER

o Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Pérola.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

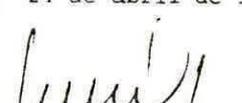
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000356

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 21287/98, resolve

PROMOVER

o Doutor IRINEU STEIN JUNIOR, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Guarapuava, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial de Capitão Leônidas Marques.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000357

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 24 de abril do ano em curso, e o contido no protocolado sob n. 27282/98, resolve

REMOVER

a Doutora **SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET**, Juíza Substituta da 41ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Guaira, ao cargo de Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de igual entrância de Wenceslau Braz.

Curitiba, 24 de abril de 1.998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

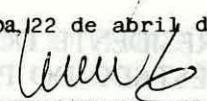
PORTARIA Nº 00531

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 27148/98, resolve

DESIGNAR

EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI, para exercer as funções de Juiz Leigo do Juizado Especial Cível da Comarca de Apucarana, a partir de 13 de abril de 1998, pelo prazo certo de 02 (dois) anos.

Curitiba, 22 de abril de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 00555

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33920/98, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná.

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, para compor, a Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Foz do Iguaçu:

5ª Região- Foz do Iguaçu

Presidente: Dr. Stewart Camargo Filho

Membros: Dr. Péricles Bellucci de Batista Pereira
Dr. Ruy Muggiati
Suplente: Dr. Paulo Damas

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 1166/97, na parte referente aos Drs. Stewart Camargo Filho, Péricles Bellucci de Batista Pereira, Paulo Damas e Marcelo Gobbo Dalla Déa.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 00556

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33921/98, resolve "ad referendum" do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Paraná.

I - DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados, a partir de 20 de abril do corrente ano, para compor, a Turma Recursal dos Juizados Especiais da Comarca de Campo Mourão:

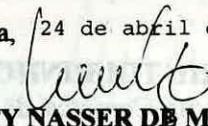
16ª Região- Campo Mourão

Presidente: Dr. Mario Carlos Carneiro
Membros: Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávoro
Dra. Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Suplente: Dr. Paulo Antonio Fidalgo

II - REVOGAR

em consequência, a Portaria nº 1210/97, na parte referente aos Drs. Mario Carlos Carneiro, Fábio Andre Santos Muniz e Paulo Antonio Fidalgo e a Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávoro.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 012/98

Protocolo nº 24.448/98 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Fazenda Pública. **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos Ação de Desapropriação nº 13.245. - **Interessados:** SOLANO DA ROS E OUTRO, adv. Dr. Rogaciano Saraiva de Oliveira e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius Lacerda da Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.448/98), em que são interessados SOLANO DA ROS E OUTRO, pelo valor de R\$ 31.578,63 (trinta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 24 de março de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 03 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 15.442/98 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.970/92 - **Interessados:**

SOFIA RAMUSKA SILVEIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.442/98), em que é interessada SOFIA RAMUSKA SILVEIRA, pelo valor de R\$ 6.568,54 (seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 01 de dezembro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 07 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 24.164/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Comarca de Maringá. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 100/92. **Interessados:** MIGUEL KANAWATI E OUTRA, adv. Dr. José Barbosa e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, adv. Dr. Representante Legal Senhor Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.164/98), em que são interessados MIGUEL KANAWATI E OUTRA, pelo valor de R\$ 25.283,17 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e três e dezessete centavos), conforme cálculo datado de 11 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 03 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 8.759/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 11.234/87. **Interessados:** ISAR DIAS VIEIRA, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luis Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 8.759/96), em que é interessado ISAR DIAS VIEIRA, pelo valor de R\$ 9.671,13 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e treze centavos), conforme cálculo datado de 22 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 03 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 108.034/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 15.035/91. **Interessados:** JANDYRA TESSEROLI COELHO, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 108.034/97), em que é interessada JANDYRA TESSEROLI COELHO, pelo valor de R\$ 12.472,87 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 20 de abril de 1995, porquanto e devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 03 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 110.196/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 20.878/95. **Interessados:** JANDYRA TESSEROLI COELHO, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 110.196/97), em que é interessada JANDYRA TESSEROLI COELHO, pelo valor de R\$ 4.149,73 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 08 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 03 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 54.831/93 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara da Cível da Comarca de Assai. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 430/89. **Interessados:** L. A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., adv. Dr. Jocelio Dumas Coutinho e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, adv. Dr. Adair de Oliveira. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.831/93), em que é interessado L. A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., pelo valor de R\$ 2.214,83 (dois mil duzentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 07 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 06 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 54.830/93 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assai. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 361/89. **Interessados:** L. A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., adv. Dr. Jocelio Dumas Coutinho e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, adv. Dr. Adair de Oliveira. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 54.830/93), em que é interessado L. A. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., pelo valor de R\$ 22.539,30 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 07 de abril de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 06 de abril de 1998. **Presidente, em exercício.**

Protocolo nº 22.132/98. - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 569/82. **Interessados:** DAVI DEUTSCHER - REFERENTE A HONORÁRIOS, adv. Dr. Osni Marcos Leite e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, adv. Dr. Representante Legal o Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.132/98), em que é interessado DAVI DEUTSCHER, pelo valor de R\$ 1.810.637,17 (hum milhão oitocentos e dez mil seiscentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), conforme cálculo datado de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 21.081/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 14.405/90. **Interessados:** BENEDITO DOS SANTOS, adv. Dr. Raul Solheid e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.081/98), em que é interessado BENEDITO DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 23.043,98 (vinte e três mil quarenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 13 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 22.131/98. - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 569/82. **Interessados:** FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S/A, adv. Dr. Osni Marcos Leite e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.131/98), em que é interessada FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S/A, pelo valor de R\$ 1.903.928,68 (hum milhão novecentos e três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado setembro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 20.855/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização Por Ato Ilícito nº 299/94. **Interessados:** BENÍCIO DE PAULA GAMA, adv. Dr. Bento Pereira de Camargo Neto e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, adv. Dr. Renato de Lima Castro. **Despacho:**

I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.855/98), em que é interessado BENÍCIO DE PAULA GAMA, pelo valor de R\$ 6.287,68 (seis mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 13 de agosto de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. Presidente.

Protocolo nº 20.012/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jandaia do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Desapropriação nº 462/85. **Interessados:** ROBERTO TROVATI, adv. Dr. Eduardo Vida Leal Filho e o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.012/98), em que é interessado ROBERTO TROVATI, pelo valor de R\$ 8.372,62 (oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 08 de maio de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 12 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 21.329/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 12.185/94. **Interessados:** GEORGINA GONÇALVES RODRIGUES, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.329/98), em que é interessada GEORGINA GONÇALVES RODRIGUES, pelo valor de R\$ 14.941,37 (quatorze mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 13 de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 22.560/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 7.878/84. **Interessados:** ADINESIO AURÉLIO DIAS, adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.560/98), em que é interessado ADINESIO AURÉLIO DIAS, pelo valor de R\$ 50.835,82 (cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 20.734/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 10ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação nº 220/90. **Interessados:** COPRALON - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LONDRINA LTDA., adv. Dr. Walter Espiga e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.734/98), em que é interessada COPRALON - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LONDRINA LTDA., pelo valor de R\$ 218.160,63 (duzentos e dezoito mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 01 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 16.575/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Bocaiuva do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Declaratória de Nulidade Jurídica nº 063/93. **Interessados:** LEMBRASUL AGROFLORESTAL LTDA. E OUTROS, adv. Dra. Lenira Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.575/98), em que são interessados LEMBRASUL AGROFLORESTAL LTDA. E OUTROS, pelo valor de R\$ 4.375,95 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo datado de 23 de maio de 1997, porquanto e devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 17 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 13.178/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 486/94. **Interessados:** CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, adv. Dr. José Antônio N. de Loyola e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 13.178/97), em que é interessada CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, pelo valor de R\$ 42.578,71 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 09 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 25 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 15.439/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.522/91. **Interessados:** LINDAURA LUNELLI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. De Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.439/98), em que é interessada LINDAURA LINELLI, pelo valor de R\$ 19.189,36 (dezenove mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 15 de março de 1995, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 11 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 19.700/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Umuarama. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos nº 46/96. **Interessados:** LUCIDIO BATISTA DE OLIVEIRA, adv. Dr. Newton Colceta e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.700/98), em que é interessado LUCIDIO BATISTA DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 1.811,78 (hum mil oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 18 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 18.905/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos Ação Ordinária nº 26.077/89. **Interessados:** LUIZ GONZAGA CAMPELO, adv. Dr. Antônio Glenio Farias e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.905/98), em que é interessado LUIZ GONZAGA CAMPELO, pelo valor de R\$ 44.083,93 (quarenta e quatro mil oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme cálculo datado de 28 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 15.445/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 9.979/92. **Interessados:** IVONETE SIQUEIRA MARTINS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.445/98), em que é interessada IVONETE SIQUEIRA MARTINS, pelo valor de

R\$ 6.071,80 (seis mil setenta e um reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 26 de abril de 1995, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 11 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 109.848/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Cível da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 14.553/93. **Interessados:** MARIA GONÇALVES STIVAL, adv. Dr. Brasil Paraná de Cristo II e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 109.848/97), em que é interessada MARIA GONÇALVES STIVAL, pelo valor de R\$ 20.529,64 (vinte mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 17 de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 19.733/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Xamburé. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Monitória nº 336/96. **Interessados:** S. H. DE SOUZA & SICATI LTDA., adv. Dr. Gilson Luiz da Silva e o MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.733/98), em que é interessada S. H. DE SOUZA & SICATI LTDA., pelo valor de R\$ 4.908,47 (quatro mil novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 26 de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 21.178/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Indenização nº 380/89. **Interessados:** JOSÉ SCHIETTI e OUTROS, adv. Dr. Ronaldo Gomes Neves e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.178/98), em que são interessados JOSÉ SCHIETTI e OUTROS, pelo valor de R\$ 770.208,07 (setecentos e setenta mil duzentos e oito reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 05 de junho de 1997, porquanto e devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 10.710/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Formosa do Oeste. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 799/87. **Interessados:** ALIRIO PINHO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Cleosny Slompo e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 10.710/98), em que são interessados ALIRIO PINHO, SUA MULHER E OUTROS, pelo valor de R\$ 36.510,02 (trinta e seis mil quinhentos e dez reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 01 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 12 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 108.040/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Repetição de Indébito nº 8.820/85. **Interessados:** CAFÉ CORCOVADO LTDA. E OUTROS, adv. Dr. Wilson Naldo Grube Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 108.040/97), em que são interessados CAFÉ CORCOVADO LTDA. E OUTROS, pelo valor de R\$ 198.118,31 (cento e noventa e oito mil cento e dezoito reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 16 de julho de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 10 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 17.845/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 454/95. **Interessados:** GEEHRTER SATHLER ROSA, adv. Dr. Sebastião da Silva Ferreira e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.845/98), em que é interessado GEEHRTER SATHLER ROSA, pelo valor de R\$ 6.331,98 (seis mil trezentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 22.612/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 14.818/96. **Interessados:** ARY ALVES BEZERRA, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 22.612/98), em que é interessado ARY ALVES BEZERRA, pelo valor de R\$ 3.145,31 (três mil centos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme cálculo datado de 05 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 19.246/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 463/94. **Interessados:** GINA GLAUCIA DE BARROS, adv. Dr. Edilano Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.246/98), em que é interessada GINA GLAUCIA DE BARROS, pelo valor de R\$ 134.867,64 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 06 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 16.774/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Cascavel. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 524/95. **Interessados:** DEON DECORAÇÕES LTDA, adv. Dr. Hilário Orlandi e o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, adv. Dr. Representante Legal Senhor Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.774/98), em que é interessada DEON DECORAÇÕES LTDA., pelo valor de R\$ 6.406,66 (seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 29 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 17 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 44.676/92 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização Por Desapropriação Indireta nº 8.220. **Interessados:** ANTÔNIO SIBA E S/M, adv. Dr. Eliézar dos Santos e Adilson Carnieri e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.676/92), em que são interessados ANTÔNIO SIBA E S/M, pelo valor de R\$ 39.478,65 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 17 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 11 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 16.856/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária Indenização nº 26.899/90. **Interessados:** JOSÉ LUIZ DA CRUZ E S/M, adv.ª. Dra. Daniela Ballão Erlund e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.856/98), em que são interessados JOSÉ LUIZ DA CRUZ E S/M, pelo valor de R\$ 126.424,44 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 01 de outubro de 1997, porquanto e devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 16 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 19.741/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Cidade Gaucha. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 137/97. **Interessados:** CISNE - COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., adv. Dr. Mauro Soares de Oliveira e o MUNICÍPIO DE TAPIRA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.741/98), em que é interessada CISNE - COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., pelo valor de R\$ 1.191,84 (hum mil cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 27 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 17.322/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 10.592/92. **Interessados:** IWANDA LEA BELLETTI e OUTRAS, adv. Dr. Luis Anselmo Arruda Garcia e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.322/98), em que são interessadas IWANDA LEA BELLETTI e OUTRAS, pelo valor de R\$ 12.622,19 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 16 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 20.747/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos à Execução nº 308/95. **Interessados:** LUIZ CARLOS BUSMAYER, S/M E OUTROS, adv. Dr. Pedro Ângelo Andreassa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.747/98), em que são interessados LUIZ CARLOS BUSMAYER, SUA MULHER E OUTROS, pelo valor de R\$ 95.464,02 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 29 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído; **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 20.080/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 28.566/92. **Interessados:** AFONSO BERNARDO SCHLEDER DE MACEDO E OUTROS, adv. Dr. Alir Ratacheski e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcus Vinicius Lacerda da Costa. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 20.080/98), em que são interessados AFONSO BERNARDO SCHLEDER DE MACEDO E OUTROS, pelo valor de R\$ 222.309,80 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 16 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 26 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 60.948/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 321/96. **Interessados:** CAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, adv. Dr. José Antunes Teixeira e o MUNICÍPIO DE MOREIRA SALLES, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - (protocolo nº 60.948/96). Ciente do pagamento realizado pelo Município de Moreira Salles, conforme ofício nº 29/98 do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, fls. 36, no valor de R\$ 108.284,48 (cento e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), arquivem-se o presente processado, eis que, quanto a qualquer saldo devedor remanescente, deverá ser requisitado através de Precatório Requisitório complementar. **II** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. Em 12 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 58.152/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 27.168/91. **Interessados:** TEREZINHA CARDOSO, adv. Dr. Carlos Roberto Drabowski e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Edgar David Gusso. **Despacho:** I - (protocolo nº 58.152/97). Tendo restado comprovado o depósito da quantia relativa a acordo realizado entre as partes às fls. 42/44, arquivem-se o presente requisitório, dando-se baixa na prenotação de fls. 32 TJ. **II** - Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. Em 18 de março de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 18.790/98 - Requisiteante: Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Precatório Requisitório nº 47.464/94. **Interessados:** C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, adv. Dr. Guilherme Beltrão de Almeida e o ESTADO DO PARANÁ, Assunto: Requer cessão parcial de seu crédito. **Despacho I** - (protocolo nº 47.464/94). Em se tratando de precatório, as questões incidentes - dentre elas a cessão e transferência de direitos - devem ser examinadas pelo juiz d execução (STJ - Rec. Esp. Nº 106.839-0 - Rel. Min. JOSÉ DE JESUS FILHO - DJU 08.4.97 e Rec. Esp. Nº 106.837-0 - Rel. Min. HUMBERTO GOMES DE BARROS - DJU 12.5.97 - in Ementário 18164-165). Isto porque, como cediço, o Presidente do Tribunal, em precatório, exerce função administrativa, limitada à verificação da regularidade formal de requisição e inserção na ordem cronológica de apresentação, não jurisdicional - esta sim, reclamada na hipótese sob exame. Ao juiz da causa incumbirá, com os subsídios dos autos, examinar as formalidades do negócio aqui historiada e ordenar as providências pertinentes. Encaminhe-se este petição, portanto, com o presente despacho, ao d. Juízo da 4ª. Vara da Fazenda Pública, feitas as devidas anotações. Intimem-se. Curitiba, 18 de março de 1998. **Presidente.**

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000935

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8259/98, resolve

I - R E - R A T I F I C A R

A) o item "a" da Ordem de Serviço nº 763, de 08 de maio de 1990, referente a contagem de tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, efetuado em favor de **MARIA DE LOURDES ORTIGARA**, a fim de que o tempo ali contado passe a ser considerado como de 15 (quinze) anos e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, referente aos períodos compreendidos entre 09.06.61 e 30.11.71, 01.12.71 e 28.02.73, 01.01.76 e 16.02.76, 01.04.76 e 30.03.79 e 31.03.79 e 31.01.80, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 202, § 2º da Constituição Federal, e não como figurou;

B) o item "b" da Ordem de Serviço nº 763, de 08 de maio de 1990, referente a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, efetuado em favor da servidora acima mencionada, a fim de que o tempo ali contado passe a ser considerado como de 306 (trezentos e seis) dias, relativo ao período de 01.03.75 a 31.12.75, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, com base no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, e não como figurou.

II - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 942, de 19 de agosto de 1992, que retificou o item "a" da Ordem de Serviço nº 763/90.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000936

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28965/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 27 de março de 1998, a licença especial concedida a **MARIA DITKUN DEMENJON DE SOUZA**, Auxiliar de Cartório C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e nove (79) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000937

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28915/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de abril de 1998, a licença especial concedida a **BEATRIZ DE OLIVEIRA KRÜGER**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e sete (77) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000938

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29609/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março de 1998, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a **MAURO DA SILVA**, a época Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

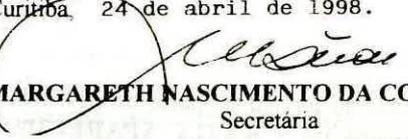
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000939

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28088/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 1º de abril de 1998, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a servidora **MOEMA DE GOIS MOREIRA**, Oficial Judiciário B4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000940

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27996/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de março de 1998, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a **MARCELO CONTE**, a época, Escrivão do Crime D1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Chopinzinho.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000941

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28601/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de abril de 1998, as férias alusivas ao ano de 1996, concedidas a **TANIA MARA SCHIEBEL**, Técnico Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Secretária

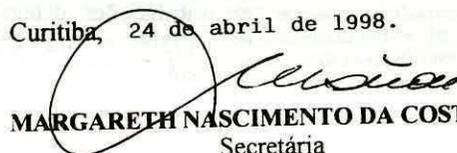
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000942

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30430/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de abril de 1998, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a **KATIA APARECIDA BINA FERREIRA**, Agente de Serviços Gerais B4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000943

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26572/98, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
NIVAIR MARIA LEVISKY Técnico Judiciário	31.03.98	1998	29
NEUSA DO ROSÁRIO CHINI Agente de Conservação	01.04.98	1998	28

JOÃO FRANCISCO DE BRITO
Contador

03.04.98

1998

28

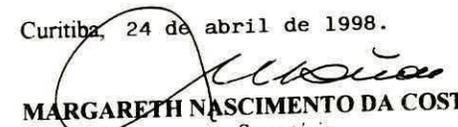
CLEONICE JASPER
Agente de Conservação

06.04.98

1998

25

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000944

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28603/98, resolve

AUTORIZAR

CARLOS EDUARDO RAMOS REGIO, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 13 de abril de 1998, os trinta e cinco (35) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço n.º 1610/96.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000945

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 28052/98, resolve **autorizar** os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
NILSON GILBERTO DE MELLO BORGES Oficial Judiciário	14	1998	13.04.98
ROZANA MARIA POSPISSIL Oficial Judiciário	12	1997	08.05.98

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÔN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000946

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 95970/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ANTONIO MILTON DE OLIVEIRA LUCENA**, Oficial de Justiça C10, do

Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cidade Gaúcha, para efeito de aposentadoria, o tempo de 12 (doze) anos, correspondente ao período de 01.01.65 a 31.12.76, que exerceu atividade rural, com base no artigo 35, § 5º, da Constituição do Estado do Paraná e artigo 55, § 2º, da Lei nº 8213/91.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000947

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26636/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **TANIA APARECIDA FURTADO**, Oficial Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, relativo ao dobro da licença especial deixada de usufruir, referente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.09.91 e 23.09.96, com fulcro no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

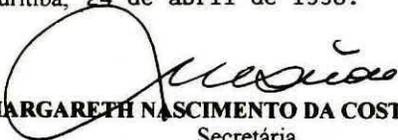
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000948

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29734/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ANA LUIZA DE LIMA OLIVEIRA**, Escrivão do Tribunal do Juri E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para efeito de aposentadoria, o tempo de 01 (um) ano e 253 (duzentos e cinquenta e três) dias, correspondente ao período de 01.02.72 a 11.10.73, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000949

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27448/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **HONORIO BUCALON**, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, para todos os efeitos legais, o tempo de 01 (um) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, correspondente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.07.88 e 13.05.97, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 114/89-I e II e 120/91, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000950

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29680/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MARCOS MARTINS**, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranacity, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, por não ter se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 03.12.88 e 02.12.93, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

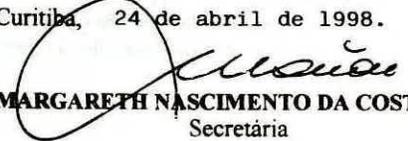
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000951

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30428/98, resolve

DESIGNAR

GILBERTO ANTONIO DE LARA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 13 de abril de 1998, as funções de chefe da Seção de Portaria, da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Serviços Gerais, durante as férias do titular **IOLANDO DA ROCHA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000952

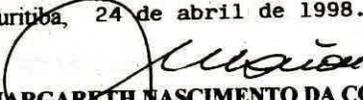
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30427/98, resolve

DESIGNAR

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17160/98, resolve

MARGARIDA SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 13 de abril de 1998, as funções de chefe do Serviço de Orientação ao Público, da Seção de Portaria, da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Serviços Gerais, durante o afastamento GILBERTO ANTONIO DE LARA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000953

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31388/98, resolve

DESIGNAR

LUCIANNA CRUZ BOVE, Oficial Judiciário A8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 13 de abril de 1998, as funções de chefe do Serviço de Controle de Boletins de Frequência dos Juizados Especiais, da Seção de Controle de Boletins de Frequência, da Divisão da Folha de Pagamento, do Departamento Econômico e Financeiro, durante a licença para tratamento de saúde do titular JACY ROCHA CORDEIRO FILHO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

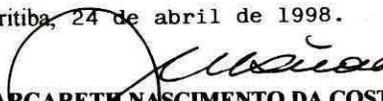
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000954

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 23179/98, resolve

DESIGNAR

ROSANE GAERTNER, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 18 de março de 1998, as funções de chefe da Seção de Pautas e Publicações, da Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000955

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

CONCEDER

a CIRENE MARIA DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza B3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibaiti, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de junho de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.01.81 e 21.01.86, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de abril de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

Departamento Judiciário

Emitido em 27-04-1998

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 06/05/1998

Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 06/05/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Ademir Simões	0020	0065899-5
Aderbal de Holleben Mello	0002	0065951-0/0
Afonso Klein	0005	0063526-9
Alberto de Paula Machado	0003	0065956-5/01
Alceu Conceição Machado Filho	0001	0065940-7/01
	0002	0065951-0/01
	0003	0065956-5/01
Alexandre Augusto Campana Pinheiro	0003	0065956-5/01
Alfredo Antonio Canever	0015	0062399-8
Almir Rodrigues Sudan	0009	0066385-0
Altamiro José dos Santos	0016	0062623-9
André Renato Miranda Andrade	0017	0063793-0
André Viana da Cruz	0002	0065951-0/01
Antonio Carlos Guimarães Taques	0004	0062678-4
Antonio Krokosz	0012	0048083-3
Arivaldy Rosaria Stela Alves	0020	0065899-5
Arnaldo José da Silva	0018	0063924-5
Athos Carneiro de Sa	0014	0055738-4
	0017	0063793-0
	0016	0062623-9
Carlos Roberto Ferrarezi	0020	0065899-5
Celso Paulo da Costa	0020	0065899-5
Cesar Augusto Silva	0021	0065504-1
Christianne Regina Leandro Posfaldo	0017	0063793-0
Claudia Maria Tagata Rodrigues	0020	0065899-5
Clemerson Merlin Cleve	0006	0063644-2
Cleusa da Anunciaçao Gonçalves	0013	0054220-3
Cleuza da Costa Soeiro Pagnan	0020	0065899-5
Edison Luiz Pereira	0005	0063526-9
Eduardo Luiz Correia	0003	0065956-5/01
Eduardo Pereira de Oliveira Mello	0001	0065940-7/01
	0002	0065951-0/01

I) O excesso, ou não, do valor da fiança, como arbitrada pelo MM. Juiz, não pode ser aferido em sede de mera liminar, por isso que a indefiro.

II) Solicitem-se as informações de estilo.

Ctba, 23/04/98

Des. Nunes do Nascimento

Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001

Emitido em 27-04-1998

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1998.01381 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Maria Cristina Avelas	001	0045343-2
Nilso Romeu Sguarezi	001	0045343-2

Vista ao(s) Advogado(s) - Conforme deferimento na Petição protocolada sob o nº 87910/96, de fls. 447 - Prazo : 3 dias

001. 0045343-2 Inquérito Policial (Cam)
Protocolo : 1995/67117
Comarca : Pato Branco
Ação Originária : 9500000600 Pedido de Providências
Autos Complementar: 9500000600 Pedido de Providências
Indiciado : Clovis Santo Padoan
Advogado : Nilso Romeu Sguarezi
 : Maria Cristina Avelas
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
Relator : Des. Lenz Cesar
Motivo : Conforme deferimento na Petição protocolada sob o nº 87910/96, de fls. 447
Vista Advogado : Nilso Romeu Sguarezi (PR003777)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001

Emitido em 24-04-1998

Relação No. 1998.01417 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
----------	-------	----------

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0056986-4/02 Recurso Especial Crime
Protocolo : 1997/105986
Comarca : Cruzeiro do Oeste
Vara : Vara Crime Infância e da Juventude
Ação Originária : 569864 Revisão Criminal
Recorrente : Jose Maria Ferreira (Réu Preso)
Advogado : Daniel Laynes de Andrade
Recorrido : Ministério Público do Estado do Paraná
Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 10/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DILMAR KESSLER, RELATOR NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 98.222-7.

Agravante: WAGNER LUIZ GRANDIZOLI.

Advogados: MARLI SANTOS e VALDOMIRO PICIOLI.

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Interessado: CONSELHO TUTELAR DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

DESPACHO: "Dispõe o artigo 525, I, do Código de Processo Civil, que a petição de agravo de instrumento será instruída, obrigatoriamente, além de outras peças, com a certidão da intimação da decisão agravada. *"É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, pôr ausência de alguma das peças obrigatórias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de alguma de tais peças"* (1ª conclusão do CETARS). O agravante deixou de apresentar a certidão da intimação da decisão agravada, não suprimindo tal requisito o documento particular de f. 34. Assim, encontrando-se o recurso deficientemente instruído, nego-lhe seguimento, nos termos do artigo 557, do CPC. Custas pela agravante. Intime-se. Em, 22 de abril de 1998. ass. Des. Dilmar Kessler, Relator".

Curitiba, 27 de abril de 1998.

RELAÇÃO N.º 11/98

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 97.2134-3, DE MANDAGUAÇU.
INTERESSADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8000.

LIVRO: CM-53.

FLS: 23/26.

DATA DO JULGAMENTO: 06/04/98.

EMENTA: PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - IMPRATICÁVEL A FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE CONFORME PREVÊ O ARTIGO 159 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO - INDICAÇÃO DA ÚNICA SERVENTUÁRIA HABILITADA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU A SERVENTUÁRIA MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO, TITULAR DO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 97.2223-4, DE PONTA GROSSA.
INTERESSADO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8001.

LIVRO: CM-53.

FLS: 27/31.

DATA DO JULGAMENTO: 06/04/98.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE PONTA GROSSA - LISTA TRÍPLICE.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU PARA COMPOR A LISTA TRÍPLICE OS SERVENTUÁRIOS JAIR PEREIRA ROCHA, ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE APUCARANA, TADEU PRZYBYSZ, ESCRIVÃO DO CÍVEL DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES, E REGINALDO ARCEBISPO DE SÁ, TITULAR DO OFÍCIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 98.45-3, DE PONTA GROSSA.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: E. D. R.

DEFENSOR DATIVO: CLEVERSON PAULO SANT'ANA COSTA.

RELATOR: DES. NEWTON LUZ.

ACÓRDÃO Nº 8002.

LIVRO: CM-53.

FLS: 32/37.

DATA DO JULGAMENTO: 06/04/98.

EMENTA: REMISSÃO CONCEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO COM MEDIDA SÓCIO-PROTETIVA ACORDADA - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA QUE A SUBSTITUI - RECURSO PROVIDO. A remissão não se caracteriza pela imposição, mas

pelo ajuste, com aceitação voluntária, de medida de proteção ou sócio-educativa. Logo, assim concedida, sua homologação não pode inovar impondo medida diferente daquela acordada.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROPOSIÇÃO Nº 98.190-5, DE CIDADE GAÚCHA.

PROponente: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8003.

LIVRO: CM-53.

FLS: 38/40.

DATA DE JULGAMENTO: 06/04/98.

EMENTA: REGIME DE EXCEÇÃO. VARA ÚNICA. ACÚMULO DE SERVIÇOS.

PROPOSIÇÃO ACOLHIDA.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOULHEU A PROPOSTA NO SENTIDO DE QUE SEJA IMPLANTADO REGIME DE EXCEÇÃO NA COMARCA DE CIDADE GAÚCHA, PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

SOLICITAÇÃO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL Nº 98.139-5, DE IPIRANGA.

SOLICITANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IPIRANGA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8004.

LIVRO: CM-53.

FLS: 41/44.

DATA DE JULGAMENTO: 06/04/98.

EMENTA: PEDIDO DE DISPOSIÇÃO FUNCIONAL SERVENTUÁRIA DO FORO JUDICIAL. ÓRGÃO DO MESMO PODER. NECESSIDADE DO SERVIÇO COMPROVADA. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO ATÉ 31.12.98.

DESIGNAÇÃO Nº 98.136-0, DE MALLETT.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8005.

LIVRO: CM-53.

FLS: 45/47.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DISTRITAL. DESIGNAÇÃO DE SERVENTUÁRIO TITULAR DE OUTRO OFÍCIO. PORTARIA DO JUIZ DE DIREITO

REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 01/98, DE 06.02.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU ARI MACHADO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE RIO CLARO DO SUL, COMARCA DE MALLETT, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.216-2, DE CONGONHINHAS.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8006.

LIVRO: CM-53.

FLS: 48/50.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 09/98, DE 04.03.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU VALÉRIA APARECIDA LUPO DE OLIVEIRA PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, OS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.217-0, DE BARBOSA FERRAZ.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8007.

LIVRO: CM-53.

FLS: 51/53.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. SERVENTIA DO FORO EXTRAJUDICIAL. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 02/98, DE 20.02.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU RUYROGER MAZIERO PARA RESPONDER PELO TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.228-6, DE REALEZA.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8008.

LIVRO: CM-53.

FLS: 54/56.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DISTRITAL. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 03/98, DE 19.02.98, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU ROSA MARIA MARCON PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, COMARCA DE REALEZA, A PARTIR DE 09.12.97 E ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

DESIGNAÇÃO Nº 98.232-4, DE PRUDENTÓPOLIS.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 8009.

LIVRO: CM-53.

FLS: 57/59.

DATA DO JULGAMENTO: 20/04/98.

EMENTA: APOSENTADORIA. ESCRIVÃO DISTRITAL. DESIGNAÇÃO DE ESCRIVENTE SUBSTITUTO PARA RESPONDER PELO OFÍCIO. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA ATÉ REGULAR PREENCHIMENTO DO OFÍCIO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/97, DE 31.10.97, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU NESTOR LUIZ MAHULAK PARA RESPONDER PELO OFÍCIO DISTRITAL DE PATOS VELHOS, COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

Curitiba, 27 de abril de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL
RELAÇÃO Nº 627
ÓRGÃO ESPECIAL
DESPACHO - PRESIDENTE

PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB. Nº 20032/1998. (111124-4)

COMARCA : CURITIBA - 4a, VARA CRIMINAL

RECORRENTE : RODOLFO LYNOLN HEY

ADV. : RODOLFO LYNOLN HEY

OSMANN DE OLIVEIRA

RECORRIDO : RENE ARIEL DOTTI

ADV. : ALCIDES BITENCOURT PEREIRA

RELATOR : JUIZ HIROSE ZENI

DESPACHO: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO LIMINARMENTE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DA PETIÇÃO, INTIMEM-SE. Curitiba, 02 de abril de 1998. JAIR RAMOS BRAGA (Presidente).

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO Nº 628

SEGUNDA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDSON JOSE MARASSI	001	0088434-2
EMILIO PICIOLI	001	0088434-2
ROBERTO PERALTO	001	0088434-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001. PROCESSO : 0088434-2
COMARCA : MARINGÁ
VARA : 2ª VARA CIVEL
AGRAVANTE : VITTOR FORMICOLLI
AGRAVANTE : EDSON FERNANDO MARASSI
AGRAVANTE : EDSON MARASSI
ADVOGADO : ROBERTO PERALTO
ADVOGADO : EDSON JOSE MARASSI
AGRAVADO : JURACI JOSE CARRARO
ADVOGADO : EMILIO PICIOLI
ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ CORDEIRO CLEVE
REL. DESIGNADO : JUIZ ERACLES MESSIAS
DESPACHO :
INCONFORMADOS COM A DECISÃO PROFERIDA PELA SEGUNDA CAMARA CIVEL QUE A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 88434-2, OS AGRAVANTES VITTOR FORMICOLLI, EDSON FERNANDO MARASSI E EDSON MARASSI, INTERPUSERAM RECURSO DE APELAÇÃO. DO ARTIGO 105, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SE EXTRAÍ SER O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMPETENTE PARA JULGAR, EM RECURSO ESPECIAL, AS CAUSAS DECIDIDAS, EM ÚNICA OU ÚLTIMA INSTÂNCIA PELOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS OU PELOS TRIBUNAIS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL. EQUIVOCARAM-SE, PORTANTO, OS AGRAVANTES, QUANDO INTERPUSERAM RECURSO DE APELAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 240 "USQUE" 244. NÃO É DE SE APLICAR O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE, ADOTADO PELA JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA, POIS, PARA TANTO EXIGE-SE QUE A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO NÃO SE ORIGINE EM ERRO EVIDENTE. NO CASO PRESENTE, O RECURSO ENCONTRA-SE